

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 2 de setembro de 2014 09:53
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 174/2014 E 178/2014 -STJD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2014 09:34
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 174/2014 E 178/2014 -STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 19:04
Para: PRESIDENCIA@GMAIL.COM; anibal@botafogo.com.br; ANDREALVES@BFR.COM.BR; Rj Presidencia
Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 174/2014 E 178/2014 -STJD

FAVOR ENVIAR AO SEU FILIADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 754/2014

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para : Botafogo F.R.
Rio: 1º /09/2014.

Comunicamos, que será(ão) julgado (s) ~ no **PLENÁRIO DO STJD**,
SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar ~ Centro – RJ – **SEXTA-FEIRA**, dia **05** de
SETEMBRO de 2014, com inicio às **10:00** horas, os seguintes processos:

1) Processo Nº 174/2014 – Recurso Voluntario ~ Recorrente: Botafogo F.R. ~ Recorrido:
Primeira Comissão Disciplinar.

2)Processo nº 178/2014 – Recurso Voluntário – Recorrente: Botafogo de Futebol e Regatas, em favor de seu atleta Marcio Passos de Albuquerque (“Emerson Sheik”) – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.



Adriana Solis
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 004

219/2014